**DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2020 DE 21 DED MAIO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA E DAS ATIVIDADES DA CÂMARA TENDO EM VISTA AS MEDIDAS ADOTADAS PELO PODER PUBLICO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTAN DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ARI SLAVIERO**, Presidente da Câmara, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Benjamin Constant do Sul, FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica suspensa a realização da sessão ordinária da Câmara Municipal de vereadores de Benjamin Constant do Sul/RS, do dia 27 de maio de 2020, tendo em vista as medidas de saúde para prevenção e controle da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19) estabelecidas no Decreto Municipal nº2.008/2020

Art. 2º Ficam dispensados de comparecer a casa pelo período de 21 de maio a 05 de junho de 2020 previsto no Decreto Municipal nº 2.008/2020, todos os servidores da câmara de vereadores, sem prejuízo qualquer.

Art. 3º De forma a não prejudicar as atividades emergenciais da Câmara Municipal de Benjamin Constant do Sul os seus servidores poderão exercer os trabalhos habituais de forma remota, através das ferramentas tecnológicas adotadas pela Câmara, atentando-se para o seguinte:

I – devem permanecer em situação de alerta, quanto aos procedimentos estabelecidos pelas autoridades de saúde, especialmente em relação à propagação do Coronavírus (Covid-19); e

II – manter-se atentos a toda e qualquer determinação da Presidência da Câmara, via e-mail e WhatsApp.

Art. 4º O atendimento ao público, em caso de urgência, ocorrerá através dos canais de comunicação da Câmara:

I - Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) Ouvidoria): <https://camarabcs.rs.gov.br/index.php>

II - e-mail da Presidência: [camarabenjamim@hotmail.com](mailto:camarabenjamim@hotmail.com)

III - e-mails institucionais dos servidores: [janine\_alberti@hotmail.com](mailto:janine_alberti@hotmail.com) [leocir.morandim@hotmail.com](mailto:leocir.morandim@hotmail.com)

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 21 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Vereadores de Benjamin Constant do Sul, RS, 21 de maio de 2020.

Ari Slaviero  
Presidente

Fernando Tonatto

Primeiro Secretário

Registre-se, publique-se  
Cumpra-se

Publicado no Portal da Câmara

Janine Alberti  
Assessora Legislativa